



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 031/2025

“ Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos de educação básica do Município de Itapeçerica/MG por sinais musicais adequados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências que causem hipersensibilidade sensorial, e dá outras providências”

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador que este subscreve submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos de educação básica municipais deverão ser substituídos por sinais musicais adequados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com outras deficiências que acarretem hipersensibilidade sensorial.

**Art. 2º** A substituição dos sinais sonoros deverá ser implementada até o início do ano letivo seguinte à data de publicação desta Lei.

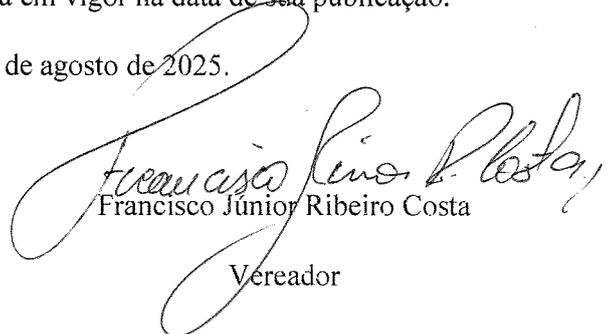
**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta lei, incluindo capacitação dos profissionais da educação e aquisição dos equipamentos adequados.

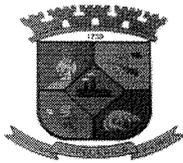
**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para viabilizar a execução desta lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

  
Francisco Júnior Ribeiro Costa  
Vereador



## Câmara Municipal de Itapeçerica Estado de Minas Gerais

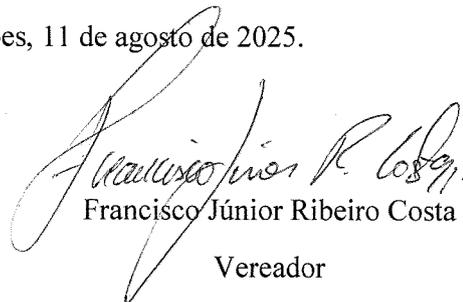
### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2025

O presente Projeto de Lei visa promover a inclusão e o respeito às necessidades específicas dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências que causam hipersensibilidade sensorial, substituindo os sinais sonoros convencionais por sinais musicais adequados nos estabelecimentos de educação básica municipais.

A medida tem o propósito de proporcionar um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo, minimizando o desconforto e o estresse causados pelos sinais sonoros tradicionais, que podem afetar negativamente o aprendizado e o bem-estar desses estudantes.

Ao garantir a adaptação dos sinais sonoros, o Município de [nome do município] reafirma seu compromisso com a educação inclusiva e com os direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se às melhores práticas e recomendações internacionais.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.



Francisco Júnior Ribeiro Costa  
Vereador